



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **EDITAL Nº 128/2020**

## **SELEÇÃO DE GRADUANDOS DA UESB PARA ATUAR COMO MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO REMOTO POR DISCENTES COM DEFICIÊNCIA**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de **23 a 28 de setembro de 2020**, as inscrições para seleção de graduandos da Uesb para atuar como monitor para acompanhamento de acesso à plataforma de ensino remoto por discentes com deficiência, ação oferecida pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa), nos *campi* universitários de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme disposições que integram o presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar graduandos da Uesb dos 03 (três) *campi* para atuar como monitor de Acesso à Plataforma definida pela instituição para o Ensino Remoto, tendo como público-alvo os discentes com deficiência matriculados nos vários cursos da Uesb e vinculados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Pessoas com Deficiência (Naipd).

1.2. O presente Edital visa atender especificamente ao Subprograma de Desempenho Acadêmico, que compõe o Programa de Assistência Estudantil (Prae), e tem como fim contribuir para a permanência e, conseqüentemente, conclusão de curso dos estudantes de graduação da Uesb, com deficiência, que ingressaram pelo sistema de cotas adicionais, pela ampla concorrência ou pelo Sisu.

1.3. A realização de atividades relativas ao papel de monitor de Acesso à Plataforma de Ensino Remoto pelo discente selecionado é de caráter periódico e sistemático, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

1.3.1. Este projeto será executado durante o período definido na alínea “b” do item 2. deste Edital, ficando a sua implementação condicionada ao interesse e procura dos discentes com deficiência que apresentarem dificuldades em transpor barreiras de acessibilidade à plataforma *G Suite*, a ser adotada pela Uesb, suas ferramentas ou a outras Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) indispensáveis à participação da vida acadêmica em contexto de ensino remoto.

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.3.2. A atuação como monitor de Acesso à Plataforma do Ensino Remoto, sob hipótese alguma, será caracterizada como vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), nem impedirá que o graduando, no exercício dessa função, receba bolsa ou provento de outros vínculos desta Instituição.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete ao monitor:

- a) atuar junto ao discente com deficiência da Uesb, de modo que ele obtenha o conhecimento necessário para acessar a plataforma, a ser utilizada durante o ensino remoto;
- b) acompanhar o discente com deficiência durante as aulas remotas do semestre letivo 2019.2, no período de até 03 (três) meses, podendo haver possibilidade de prorrogação desse trabalho, caso as atividades de ensino não presenciais abranjam o próximo semestre, objetivando contribuir para a remoção de barreiras tecnológicas e comunicacionais presentes na/s plataforma/s;
- c) buscar o apoio da coordenação e dos profissionais do Naipd, sempre que for necessário, de modo a sanar dúvidas e para receber orientações indispensáveis ao bom desempenho da função de monitor;
- d) participar de reuniões convocadas pela coordenação do Naipd, pelo Colegiado de Curso ao qual o discente com deficiência está matriculado e/ou pelos docentes, quando se fizer necessário;
- e) atuar de forma ética e profissional, de modo a contribuir para que o discente com deficiência possa ter acesso às aulas remotas, assim como a outras atividades correlatas, em igualdade de condições com os demais colegas.
- f) elaborar relatórios mensais contendo descrição das atividades desenvolvidas durante o período de atuação, a ser enviado via e-mail para à coordenação do Naipd com cópia para a Subgerência de Acessibilidade e Inclusão.

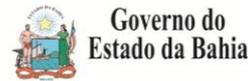
## **3. DAS VAGAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Serão oferecidas 07 (sete) vagas para os três *campi*.

3.2 Para o presente Edital serão aplicados recursos previstos no Orçamento da Uesb, conforme aprovado pelo Conselho Universitário (Consu) para o ano de 2020, sob ordenamento financeiro da Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa), no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Uesb.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os(as) candidatos(as) deverão observar o cronograma abaixo:

Período de Inscrição	<b>23/09 a 28/09/2020</b>
Período da seleção dos candidatos	<b>29/09 a 05/10/2020</b>
Divulgação do Resultado	<b>06/10/2020</b>
Prazo para interposição de Recursos	<b>07 e 08/10/2020</b>
Publicação do resultado dos recursos interpostos e republicação dos resultados (se houver alteração).	<b>Até 10/10/2020</b>

4.2. As datas constantes no cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa), sendo que quaisquer modificações serão devidamente divulgadas pelo Portal da Uesb e publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser feitas, mediante preenchimento de formulário online, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHIZgpjj5EAEU8e\\_G2nb8\\_eC3BYCDQf79Yj3vTG5tIWuAREg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHIZgpjj5EAEU8e_G2nb8_eC3BYCDQf79Yj3vTG5tIWuAREg/viewform).

5.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar, **em pdf único**, os seguintes documentos:

- cópia legível do RG ou documento equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) válido;
- cópia legível do CPF, se o número não constar no documento anterior;
- cópia legível do PIS/NIT;
- cópia legível do comprovante da conta bancária ativa ou termo de abertura da conta no nome do estudante (banco, agência e número da conta corrente);
- cópia de comprovante de residência atual;
- cópia do Histórico Escolar, com informação da média geral, do curso de graduação em que está matriculado;

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

g) cópia do Comprovante de Matrícula 2019.0 ou 2019.2 do curso de graduação que realiza na Uesb. Na ausência do comprovante de matrícula, deverá apresentar Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, na qual conste que está devidamente matriculado no semestre 2019.2.

## **6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

Os(as) candidatos(as) deverão preencher os requisitos a seguir:

- a) estar com a matrícula ativa em curso de graduação da Uesb, em quaisquer dos *campi*;
- b) ter tido frequência regular nos períodos letivos 2019.2 (para os cursos de organização acadêmica semestral) e 2019.0 (para os cursos de organização acadêmica anual), até a data da suspensão das atividades presenciais, conforme Resolução Consu nº 03/2020;
- c) ter domínio com as TICs, inclusive de uso de plataformas e/ou ambientes virtuais de aprendizagem;
- d) ter disponibilidade de 12 (doze) horas para acompanhar os discentes com deficiência, de modo a identificar e remover barreiras que podem dificultar a sua participação durante o ensino remoto emergencial.
- e) ter disponibilidade para participar de formação necessária sobre inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, dentro da carga horária 12 (doze) horas semanais para as quais foi selecionado, ao mesmo tempo em que possa capacitar os discentes nesta condição, vinculados ao Naipd.

## **7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados, por ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso, via sistema SEI.

7.2. Ao monitor será paga uma bolsa mensal no valor líquido de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somente durante o período de vigência do Termo de Compromisso ou Termos Aditivos, se houverem.

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os processos de análise da documentação e seleção dos candidatos serão realizados por uma banca composta pelo Coordenador do Naipd, o qual irá presidir a banca, por 01 (um) professor do Curso de Sistemas de Informação ou Ciência da Computação e por 01 (um) profissional do Naipd.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.2. A documentação dos candidatos inscritos será analisada observando o cumprimento dos requisitos constantes no subitem 5.2. deste Edital.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A seleção será feita em 03 (três) etapas, a saber:

- I. avaliação do desempenho obtido durante o curso de graduação;
- II. entrevista;
- III. avaliação prática.

9.1.1. Caberá à banca, citada no item 8.1, proceder ao levantamento de notas constantes no histórico escolar do candidato, objetivando obter média geral do desempenho obtido ao longo do curso.

9.1.2. O candidato participará de entrevista *online* acerca de assuntos correlatos à função de Monitor de Acesso à Plataforma de Ensino Remoto, bem como acerca da política de inclusão educacional e de acessibilidade para pessoas com deficiência.

9.1.3. Na avaliação prática *online*, o candidato deverá demonstrar conhecimento de informática e domínio no acesso às plataformas digitais.

9.2. Após a realização das etapas do processo seletivo, a banca deverá proceder a avaliação de cada candidato, com base em formulário contendo os aspectos relativos ao desempenho obtido durante as 03 (três) etapas, cabendo, ainda, elaborar ata apropriada ao registro e guarda do resultado.

9.3. O processo de seleção dos candidatos será realizado, calculando-se a média aritmética entre:

- a) resultado da média de pontuação calculada com base no histórico escolar;
- b) pontuação obtida durante a entrevista, diante da banca devidamente instalada;
- c) pontuação obtida na avaliação prática *online*.

9.4. Em havendo empate, a banca adotará como critérios para definir a ordem de classificação:

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) desempenho obtido pelo candidato na avaliação prática *online*, citada no subitem 9.1.3;
- b) melhor desempenho na entrevista.

9.5. A relação final dos classificados será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Será selecionado para exercer a função de monitor para acompanhamento de Acesso à Plataforma de Ensino Remoto por discentes com deficiência, o candidato que obtiver média 7,0 (sete), observados o número de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste Edital e a ordem de classificação.

9.7. A relação dos candidatos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no *site* da Uesb.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os discentes que se sentirem prejudicados com o resultado, poderão interpor recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados no DOE, estabelecido no cronograma previsto no subitem 4.1. deste Edital, por meio do formulário disponível no **Anexo I** deste Edital, através dos e-mails abaixo:

- Vitória da Conquista: [naipdvc@uesb.edu.br](mailto:naipdvc@uesb.edu.br);
- Jequié: [naijq@uesb.edu.br](mailto:naijq@uesb.edu.br);
- Itapetinga: [naipd-it@uesb.edu.br](mailto:naipd-it@uesb.edu.br).

10.2. Os recursos interpostos serão submetidos à análise e parecer do Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Consu, conforme Portaria nº 033/2020.

## **11. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência e condições para manutenção do auxílio previsto no presente Edital.

11.2. Todos os candidatos selecionados por meio deste Edital deverão efetuar seu cadastro externo no sistema SEI Bahia, seguindo as orientações do **Anexo II** deste Edital.

11.2.1. O acesso externo ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso do monitor para acompanhamento de acesso a plataforma de ensino remoto por discentes com deficiência.

Campus de Vitória da Conquista

[reitoria@uesb.edu.br](mailto:reitoria@uesb.edu.br)

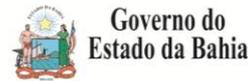
**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.2.2. Os trâmites para a efetiva concessão do Auxílio ao discente selecionado estarão condicionados à assinatura do respectivo termo publicado em DOE.

11.3. É dever do interessado acompanhar as convocatórias divulgadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>, para envio de documentos solicitados, devendo para isso acompanhar diariamente as publicações na página da UESB.

11.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com as demandas dos discentes com deficiência vinculados ao Naipd, em função das dificuldades em acessar a plataforma de ensino remoto.

11.5. Os trâmites para solicitação de pagamento ficarão condicionados à assinatura do respectivo termo publicado em DOE e comprovações da execução do trabalho realizado por meio de relatório mensal;

11.6. O Termo de Compromisso poderá ser aditado caso haja necessidade de prorrogação do ensino remoto emergencial, em virtude da pandemia do novo coronavírus.

## **12. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO REMOTO POR DISCENTES COM DEFICIÊNCIA**

12.1. Ao final do período de vigência do Termo de Compromisso será emitido certificado com as horas trabalhadas durante o período definido.

12.2. O discente monitor terá direito ao certificado, mediante a apresentação dos relatórios do trabalho desenvolvido durante o período de vigência do citado Termo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A inexistência das declarações ou irregularidades nos documentos, identificados no processo de inscrição, eliminará o candidato da seleção, e ainda que identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

13.3 A conclusão do curso de graduação do discente monitor implicará no imediato afastamento do trabalho e conseqüentemente, o cancelamento do Termo de Compromisso.

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.4 O presente Edital terá vigência do semestre acadêmico 2019.2 para fins de atendimento às demandas solicitadas pelos discentes com deficiência, a partir de sua publicação.

13.5 Caso o monitor queira se desligar da função, deverá enviar, por e-mail para Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) do *campus* onde estuda, uma carta de desistência de próprio punho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.6. Havendo desligamento ou desistência de monitor durante no período em que tiver atuando, será convocado outro candidato, de acordo com a lista de classificação.

13.7. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb [.http://www.uesb.br](http://www.uesb.br)), tornando-se parte integrante do presente Edital.

13.8 Os casos omissos, no presente Edital, serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil da Universidade.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2020

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL 128/2020

### ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA SEI/BAHIA

- 1) O(A) discente deverá ter um e-mail para realizar o cadastro no Sistema SEI. É para esse e-mail que os documentos irão ser enviados pelos setores, em bloco de assinatura, para que sejam assinados.
- 2) O(A) discente deverá preencher o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**, que está disponível no link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade> do Sistema SEI, imprimir e assinar.
- 3) Acessar o Sistema SEI Bahia, através do link [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).
- 4) Ao aparecer a tela abaixo (**Figura 01**), o (a) discente deverá preencher todos os dados corretamente, conforme a seguir:
  - Todos os dados deverão ser iguais aos que constam nos seus documentos;
  - Os dados do campo “Endereço Residencial” **devem ser iguais ao informado no comprovante de residência;**
  - **O comprovante de residência não deve ter vigência maior que 3 meses, ou seja, caso ainda não tenha o comprovante de julho, só serão aceitos comprovantes de maio ou junho.**
  - O comprovante de residência deverá estar em nome ou do(a) discente, ou dos pais, ou do responsável por ele(a). Caso esteja em nome de terceiro, deverá ser enviado juntos com os outros documentos: um documento oficial de identificação com foto do(a) proprietário(a), cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário com seus dados completos (nome completo, RG e CPF), declarando a locação para os locatários (nome completo, RG e CPF) ou cessão de uso do imóvel com o endereço completo. A declaração deverá ser assinada pelo proprietário e pelo locatário. Junto a Declaração anexar também os documentos dos dois.

**ATENÇÃO! Conferir TODOS os dados antes de concluir o processo.**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

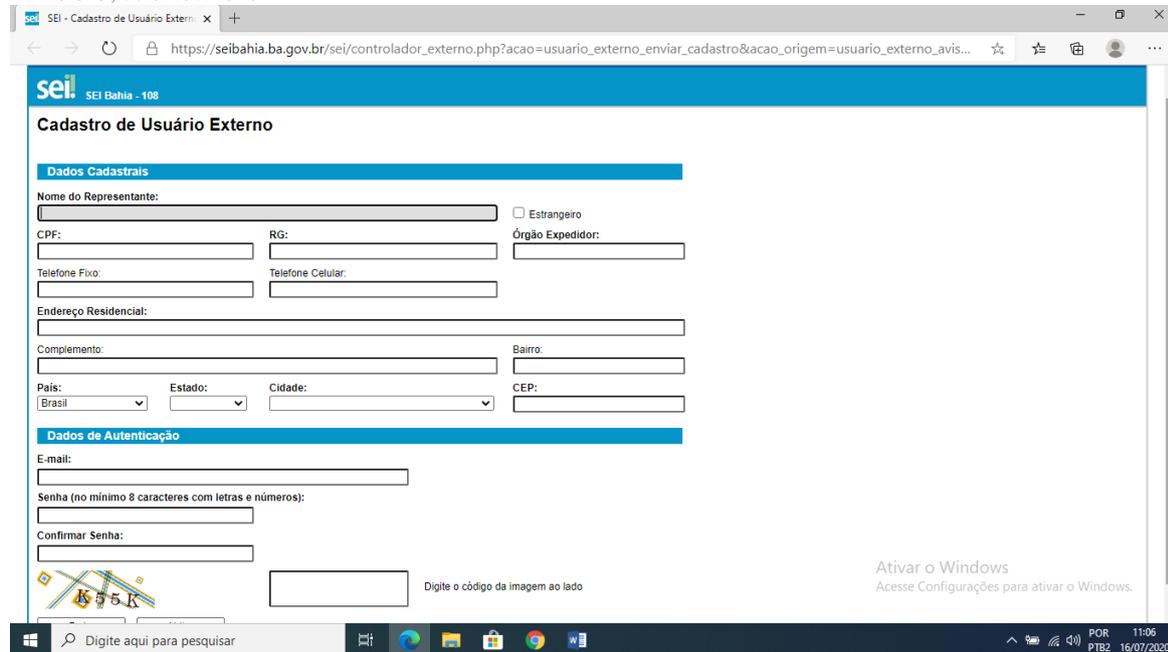


Figura 01: imagem da tela de Cadastro Externo do Sistema SEI

- 5) Depois de preencher todo o formulário, o(a) discente deverá concluir o processo.
- 6) Digitalizar em formato **PDF ou IMG** e enviar para o e-mail da COAPA do *campus* os seguintes documentos:
  - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade já assinado pelo(a) discente;
  - Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
  - Comprovante de Residência em nome dos pais ou responsável pelo(a) discente;
  - Documento oficial de identificação com foto (RG com CPF, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte), para a finalização e autorização do Cadastro Externo. Caso no RG não constar o CPF, enviar separadamente.
- 7) Caso o (a) discente tenha finalizado o formulário com algum dado errado, terá que gerar outro formulário com novo e-mail, pois o sistema não aceita correções.
- 8) Após o envio para o e-mail da COAPA, o discente deverá ficar atento à mensagem de resposta dando o RECEBIDO de todos os documentos enviados. Poderá, também, informar que terá que gerar novo formulário para a correção do preenchimento dos dados no SEI, ou, sobre envio de documentos não encaminhados.